

Aviso de Contratação 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	170479-CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS	MATHEUS HENRIQUE PEREIRA KROTH	15/08/2024 16:26 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		15169.000262/2024-12

1. Objeto da Contratação Direta

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

(Processo Administrativo n.º 15169.000262/2024-12)

Torna-se público que a União, por meio do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

- Data da sessão: 21/08/2024
- Horário da Fase de Lances: 08:00 às 15:00
- Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- Critério de Julgamento: menor preço
- Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço assessoria técnica em organização de evento governamental

(X Seminário CARF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1.2. O objeto almejado envolve a prestação de serviços distribuídos em dois itens, que serão adjudicados independentemente:

1.1.2.1. **Item 1 (um)**, relativo à organização do evento, contendo **8 (oito) subitens**, numerados de 1.1 a 1.8 no Termo de Referência (TR).

1.1.2.1.1. Valor estimado total dos subitens do **item 1 (um)**: **R\$ 35.118,80** (trinta e cinco mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos).

1.1.2.2. **Item 2 (dois)**, relativo a material gráfico, contendo **3 (três) subitens**, numerados de 2.1 a 2.3 no Termo de Referência (TR).

1.1.2.2.1. Valor estimado total dos subitens do **item 2 (dois)**: **R\$ 9.398,88** (nove mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

1.1.3. Os fornecedores deverão ofertar lances aos itens que forem de seu interesse, cientes de que a vitória no **item** implica o atendimento a todos os **subitens** nele reunidos.

1.1.4. O fornecedor não poderá excluir subitem na oferta do seu lance, que deverá levar em conta o custo do item por completo.

1.1.5. A reunião dos subitens em itens temáticos indivisíveis para disputa visa minimizar o risco de incompatibilidades e frustração do objeto da contratação.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente contratação não adotará o Sistema de Registro de Preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para o item objeto da contratação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, uma vez que o valor da proposta deve incluir os custos variáveis.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.3.2. Para fins da consulta prevista nos itens 6.4 e 6.5, o interessado deverá enviar documentação que permita identificar o sócio majoritário da empresa fornecedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.3.1. Na hipótese em que se verifique a invalidade ou a omissão de algum dos documentos exigidos, desde que sejam constantes do SICAF ou outros cadastros informativos oficiais públicos e de fácil acesso, a Administração poderá diretamente verificar a regularidade do interessado, comunicando ao fornecedor, por meio do sistema, o fato e dispensando o procedimento de convocação do item 7.3.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá formação de Ata de Registro de Preços na presente contratação.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não haverá formação de Cadastro de Reserva para o fornecimento do serviço, que não se enquadra nas hipóteses dos incisos do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida nota de empenho, instrumento equivalente ao Termo de Contrato, que será dispensado de acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, na qual constará expressamente a vinculação à proposta e aos termos do Aviso de Dispensa.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a aceitação da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para aceitação, preferencialmente, por e-mail, ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. No aceite da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, com valores calculados conforme as Tabelas 1 e 2 do Anexo II - Instrumento de Medição de Resultados (IMR), respeitados os limites legais do art. 153, § 3º da Lei nº 14.133/2021;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS HENRIQUE PEREIRA KROTH

Equipe de Planejamento da Contratação (Portaria CARF/MF n. 1.156 de 30/07/2024)



Assinou eletronicamente em 15/08/2024 às 16:26:18.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR4_2024.pdf (2.48 MB)

Anexo I - TR4_2024.pdf

Termo de Referência 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	170479-CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS	MATHEUS HENRIQUE PEREIRA KROTH	14/08/2024 11:08 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	90015/2023	15169.000262/2024-12

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

(Processo Administrativo nº 15169.000262/2024-12)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço global de assessoria técnica em organização de evento governamental (X Seminário CARF), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (un./dia X diárias)	VALOR UNITÁRIO (R\$/un.)	VALOR TOTAL (un. X R\$ /un.)
	1	Locação, montagem e desmontagem de estrutura de palco para cerimonial, com carpete, em dimensão que atenda a auditório de 150 pessoas, com medidas a definir.	24376	Unidade/Diária	01 Unidade/02 Diárias	7.999,50	15.999,0000

1

2	Locação de kit de mobiliários para composição dos palestrantes em estilo talkshow (poltronas e mesas de apoio na quantidade dos palestrantes conforme a pauta em definição), divididos em: - 09 (nove) poltronas talk show; - 05 (cinco) mesas de apoio pequenas; - 01 (um) púlpito para mestre de cerimônias.	20460	Unidade/Diária	15 Unidades/02 Diárias	28,0818	842,4540
3	Decoração para solenidade, com toda mão de obra envolvida para organização, consistente na locação de arranjos de flores naturais ou vasos com plantas ornamentais para composição do cenário do palco.	17019	Diária	2 Diárias	R\$ 180,00	360,0000
4	Serviço de iluminação de palco, conforme necessidade para aumentar a luminosidade e tornar a captação das imagens na transmissão de melhor qualidade, contendo: - refletores de LED, locação de painel de LED modular com dimensão equivalente ao tamanho do fundo do palco (a definir), incluindo equipe de montagem, desmontagem e operação, além do fornecimento de teleprompt ou TV de retorno para os palestrantes acompanharem o conteúdo do telão e o tempo de apresentação; - fornecimento de suporte de projeção visual para painel de LED (projektor).	13757	Unidade/Diária	03 Unidades/02 Diárias	710,00	4.260,0000
		22012		01 Unidade/02 Diárias	152,5000	305,0000
5	Sistema de operação e captação de vídeo. Contempla o fornecimento de equipamentos e a prestação de serviços necessários à transmissão simultânea do evento	13749	Diária	2 Diárias	R\$ 1.600,00	3.200,0000

	pelos canais youtube e Microsoft Teams e captação da interpretação de libras.					
6	Fornecimento, para os dois primeiros dias e para as 03 (três) salas no terceiro dia, de - estrutura de internet - nobreak para auditório	27910	Unidade/Diária	05 Diárias	119,00	595,0000
		22233		06 Diárias	930,00	5.580,0000
7	Serviço de cerimonialista.	12955	Diária	02 Diárias	614,9950	1.229,9900
8	Intérprete de Libras para transmissão do evento.	12637	Hora/Diária	04 Diárias (02 intérpretes por dia, alternando, sendo 8 horas por dia)	171,7100	2.747,3600
2	1 Confecção de crachás em PVC 0,3 mm, impressão 4 /0 cores com 1 furo para cordão com impressão (com entrega até 1 semana antes do evento).	613463	Unidade	220 Unidades	1,425	313,5000
	2 Confecção de cordão personalizado para crachá (tirante) com impressão de logo do evento (com entrega até 1 semana antes do evento).	22810	Unidade	220 Unidades	2,0208	444,5760
	3 kit personalizado do evento de apoio para os participantes no credenciamento (caneta, pasta em couro ou mochila e bloco em couro) (com entrega 1 semana antes do evento), conforme as seguintes especificações: - pastas em couro sintético com logo do evento e dizeres personalizados, altura aproximada: 32 cm, modelo, cor e logotipo a definir; - blocos de papel personalizados, capa em couro sintético, com aproximadamente 50 folhas, largura, gramatura, modelo, cor e logotipo a definir; - canetas esferográficas personalizadas, em pvc, ponta metálica, escrita	608823	Unidade	200 Unidades	35,9900	7.917,8000
		357207			5,9500	1.309,0000
		342699			1,2640	278,0800

		grossa, tinta azul, com logomarca personalizada e corpo a definir.					
TOTAL							44.517,6800

1.

1.1.1. O objeto da presente contratação envolve a prestação de serviços divididos em dois itens.

1.1.1.2. O primeiro item (**item 1**) reúne os serviços de organização de eventos que devem ser prestados em Fortaleza/CE, relativos aos trabalhos planejados durante o seminário, configurando um item de disputa no processo de Dispensa Eletrônica, do qual o vencedor ficará responsável pela prestação do serviço e fornecimento de todos os subitens a ele associados (**subitens 1.1 a 1.8**).

1.1.1.3. O segundo item (**item 2**) reúne os serviços de material gráfico de caráter preparatório à realização do seminário, que devem ser entregues em data com anterioridade mínima de **uma semana** do início do evento e local a combinar, entre a sede do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, em Brasília/DF, e a Superintendência da Receita Federal da 3ª Região Fiscal, em Fortaleza/CE, configurando um item de disputa no processo de Dispensa Eletrônica, do qual o vencedor ficará responsável pela prestação do serviço e fornecimento de todos os subitens a ele associados (**subitens 2.1, 2.2 e 2.3**).

1.1.1.4. O fundamento para o parcelamento da contratação em dois itens é o de agrupar os itens de naturezas similares de forma a aumentar a possibilidade de efetiva disputa entre os fornecedores, aumentar as chances de sucesso da contratação e facilitar a tarefa de controle atribuindo adequadamente as despesas segundo as classificações de PDM.

1.1.1.5. Um mesmo fornecedor poderá participar da disputa em mais de um item, oferecendo seu lance para cada item em igualdade de condições com os demais.

1.1.2. A descrição detalhada dos serviços encontra-se no Anexo I.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, em virtude de seus padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser inferior ao estipulado no item 1.3, podendo cessar ao fim da prestação dos serviços, que coincidirá com a conclusão do X Seminário CARF, prevista para o dia 25 de setembro de 2024, e o recolhimento, pelo contratado, dos materiais locados, no mesmo dia após a conclusão dos trabalhos do seminário ou nos dias seguintes, conforme ajustado com os responsáveis pelos locais onde será realizado o evento.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CARF é um órgão colegiado, de composição paritária composta de Conselheiros representantes da Fazenda Nacional e da sociedade, criado a partir da unificação dos antigos

Conselhos de Contribuintes, com a finalidade de julgar em última instância administrativa os recursos fiscais que versem sobre a aplicação da legislação referente a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Trata-se do maior Colegiado administrativo do país, tanto em números de membros, como em volume de recursos e em valores monetários sob julgamento, e exerce um relevante papel na interpretação administrativa da legislação tributária e aduaneira. Não há um caso complexo do contencioso fiscal federal que, antes de ser submetido aos tribunais judiciais, não tenha sido objeto de análise pelo CARF. Apesar de não haver necessidade de se esgotar a instância administrativa para submissão da demanda à Justiça, em regra, os grandes debates surgem primeiramente no CARF. Cabe ao Conselheiro do CARF apreciar recurso voluntário interposto pelo sujeito passivo ou de ofício apresentado pela própria RFB, bem como recurso especial, e submetê-los à votação no respectivo colegiado. Em que pese a rigorosa seleção dos Conselheiros, escolhidos em lista tríplice por um Comitê de Seleção especializado, e o alto nível técnico dos selecionados, tanto dos auditores-fiscais da Receita Federal quanto dos indicados pelas confederações representativas de categorias econômicas e centrais sindicais, a litigiosidade e a complexidade dos recursos julgados no CARF exigem conhecimentos avançados em Direito e Contabilidade, além da constante atualização da legislação correlata, das normas aplicáveis e da jurisprudência administrativa e judicial. Assim sendo, é imprescindível o aprofundamento, por parte dos Conselheiros, sobre as matérias tratadas nas turmas de julgamento para a formação da convicção jurídica e a sustentação de seus posicionamentos técnicos e teóricos. Para auxiliar a tomada de decisão do Conselheiro em tão complexa atividade, o Colegiado realiza anualmente o Seminário CARF, que é dividido em dois módulos: um, com objetivo de conhecer as teses correntes relacionadas ao pensamento doutrinário em discussão nas academias, as teses recursais que são ou serão apresentadas ao CARF, a jurisprudência nos Tribunais Superiores da Justiça e as experiências bem-sucedidas em outras administrações tributárias. O outro, restrito aos membros dos colegiados, delimitado às controvérsias na jurisprudência administrativa do próprio CARF. No debate com a academia e a sociedade é convidado um seleto grupo de autoridades fazendárias, representantes de instituições nacionais e internacionais, magistrados federais, inclusive de tribunais superiores, renomados tributaristas e professores de reconhecidas academias de Direito. Para privilegiar a cientificidade do debate acadêmico, exige-se dos professores a titulação de doutor e a vinculação a projeto de pesquisa, preferencialmente nas áreas de mestrado ou doutorado. Também, para uma maior isenção do debate público, não é permitida a participação de integrantes do CARF nesse módulo. Seja devido à necessidade de não se gerar comprometimento ante as interpretações das partes e assegurar a livre convicção para a tomada de decisão, seja porque o evento não tem o condão de antecipar a fundamentação e o posicionamento teórico do Conselheiro, cujo pronunciamento formal é expresso na decisão objeto do recurso.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000058/2024
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III. 3. Id do item no PCA: 5
- IV. 4. Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 170479-90015/2023

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Descrição da solução

3.1.1. A solução que atende aos interesses do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais consiste na organização de evento para realizar o X Seminário de Direito Tributário e Aduaneiro do órgão. O Seminário aproxima o Conselho da sociedade civil e da comunidade acadêmica, constituindo fórum de franca comunicação em torno do assunto de Direito Tributário e Aduaneiro.

3.1.2. Em virtude de o X Seminário CARF ser realizado em parceria com a Superintendência Regional da Receita Federal na 3ª Região Fiscal (SRRF03), que já possui contrato para a prestação de serviços de organização de eventos, formalizado por meio do Processo Administrativo nº 13075.110355/2023-89, serão necessários apenas itens com função de complementar a Contratação dos itens já contemplados naquele contrato de prestação de serviços da SRRF03.

3.1.3. Essa modalidade de ação conjunta entre os órgãos da Administração é vantajosa e atende ao interesse público, na medida em que é minimizada a repetição de trabalho da Administração e aproveitado trabalho de melhor qualidade realizado por setores específicos de cada órgão. Neste caso específico, aproveita-se a capacidade do contrato de organização de eventos da SRRF03, que foi firmado ao fim de rigoroso processo licitatório, conduzido por setor dedicado de compras e contratos, na área de logística.

3.2 Ciclo de vida do objeto

3.2.1. Não se vislumbram considerações específicas em relação ao ciclo de vida do objeto, uma vez que o evento possui uma data de término bem delimitada e os serviços contratados incluem a desmontagem e remoção dos bens locados pelo fornecedor contratado.

3.2.2. Ademais, o tratamento dos resíduos (restos de comida do coffee break, lixo dos banheiros do local do evento, restos orgânicos dos arranjos de decoração etc.) seguirá, se existirem, as regras específicas disciplinadas no instrumento de locação do referido serviço ou ambiente ou regras usuais de destinação de resíduos do local.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes nas disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e obedecendo rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas e métodos regulamentados, como os da ABNT.

4.1.3. A Contratada deverá cumprir a função socioambiental da propriedade;

4.1.4 A Contratada deverá gerenciar de forma responsável suas operações em relação aos riscos e

impactos ambientais, bem como adotar uma abordagem preventiva em suas operações;

4.1.5 A Contratada deverá promover o uso eficiente e racional dos recursos naturais em suas atividades, como, por exemplo, o consumo de água e de energia;

4.1.6 A Contratada deverá possuir todas as licenças, autorizações e registros ambientais necessários às suas atividades, devidamente atualizados, bem como que seus requisitos sejam atendidos;

4.1.7 A Contratada deverá gerenciar adequadamente (identificar, segregar e destinar) todos os resíduos gerados por seus fornecedores, bem como que seus fornecedores promovam iniciativas objetivando sua redução ou eliminação na fonte, por meio de práticas como a modificação dos processos de produção, manutenção e das instalações utilizadas, incluindo substituição, conservação, reciclagem ou reutilização de materiais;

4.1.8 A Contratada deverá identificar e controlar todas as substâncias que possam representar risco em caso de dispersão no ambiente, assegurando que sejam manuseadas, transportadas, armazenadas, utilizadas, recicladas, reutilizadas e eliminadas de forma segura;

4.1.9 A Contratada deverá obedecer todas as normas, regulamentos e requisitos aplicáveis à proibição ou restrição de substâncias específicas, incluindo a rotulagem para reciclagem e eliminação;

4.1.10 A Contratada deverá adotar práticas de gestão dos resíduos, efluentes e emissões gerados, à luz da legislação vigente, inclusive contemplando as alterações surgidas na legislação ao longo do instrumento contratual;

4.1.11 A Contratada deverá conscientizar seus(suas) empregados(as) e contratados(as) sobre a racionalização do uso dos recursos naturais e do consumo de energia elétrica;

4.1.12 A Contratada deverá, preferencialmente, utilizar bens e/ou produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.13 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.14 Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelo baixo risco de inexecução contratual, e virtude da baixa complexidade do objeto, além de os serviços apenas serem pagos após o recebimento definitivo do objeto.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. A realização do X Seminário CARF está prevista para ocorrer entre os dias 23 e 25 de setembro de 2024, na cidade de Fortaleza/CE. Devido à amplitude de itens presentes na Contratação Direta, será necessário dividir a execução/entrega do objeto em diferentes momentos:

5.1.2.1.1. Em relação aos elementos que necessitem de prévia instalação, montagem e organização no local de realização do evento, a execução ocorrerá em até 03 (três) dias antes da abertura do Seminário, preferencialmente, na sexta-feira ou no final de semana.

5.1.2.1.2. A desmontagem dos materiais será realizada no mesmo dia do término do Seminário, ou no dia seguinte, em cronograma a ser estabelecido na reunião inicial com a Contratada.

5.1.2.1.3. Em relação aos itens que necessitem de entrega prévia (crachás, cordões para crachás, kits com pasta, blocos e canetas), a entrega deverá ser realizada em até 01 (uma) semana antes do início do evento, isto é, até o dia 16 de setembro de 2024.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. A ser estabelecido detalhadamente na reunião inicial com o vencedor da Dispensa Eletrônica.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, em dois locais, na seguinte forma:

5.2.1. Nos dois primeiros dias de Seminário (23 e 24 de setembro de 2024), a prestação dos serviços ocorrerá em um salão de eventos de hotel (a definir), localizado em um raio de até 05 km (cinco quilômetros) de distância do prédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na Terceira Região Fiscal (SRRF03), localizado na Rua Barão de Aracati, 909, Bairro Aldeota, Fortaleza/Ceará, CEP: 60.155-901. Excepcionalmente, desde que haja deliberação da SRRF03 nesse sentido, a localização do salão de eventos poderá ultrapassar a distância de 05 km do prédio da Superintendência, mas ainda na cidade de Fortaleza/CE.

5.2.2. No terceiro e último dia de Seminário (25 de setembro de 2024), a prestação dos serviços ocorrerá na sede da Superintendência da Receita Federal do Brasil na Terceira Região Fiscal (SRRF03), localizado na Rua Barão de Aracati, 909, Bairro Aldeota, Fortaleza/Ceará, CEP: 60.155-901.

5.2.3. Os trabalhos desenvolvidos na sede da Superintendência da Receita Federal do Brasil na Terceira Região Fiscal (SRRF03) serão realizados em três salas concomitantemente, cada uma com capacidade aproximada para 70 pessoas.

5.3. Os serviços serão prestados durante a manhã e tarde, podendo se estender para o período noturno.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas previstas nos itens 5.1 e 5.2, e respectivos subitens, com a possibilidade de definição de novas etapas, a serem estabelecidas em reuniões realizadas entre a Contratante e a Contratada, caso surjam necessidades posteriores para promover a melhoria na prestação dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Realização de um Seminário, aberto ao público e com transmissão aberta simultânea pela internet, para exposição a cerca de 150 pessoas de temas de direito tributário.

5.6.1.1. Duração: 2 dias (manhã e tarde).

5.6.2. Realização de três grupos temáticos, de cerca de 70 pessoas cada, restrito aos Conselheiros, para discussão dos temas expostos pela sociedade e academia durante a fase aberta ao público, sem transmissão ao público externo, porém, com transmissão ao vivo, via plataforma Microsoft Teams, para os Conselheiros que desejem participar do evento de forma remota.

5.6.2.1. Duração: 1 dia (manhã e tarde).

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. A finalização da contratação, devido às características do objeto, não exigirá procedimentos extraordinários, consistindo na avaliação da execução do serviço, liquidação da nota fiscal do serviço e pagamento.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Além da previsão do item 6.5, será obrigatória a realização de uma reunião inicial, em formato virtual, da empresa vencedora da Dispensa Eletrônica com a Contratante e a empresa contratada pela SRRF03 para a promoção do evento, a fim de se realizarem os alinhamentos necessários à execução dos serviços em conjunto em cooperação interinstitucional.

6.7. Caso surjam necessidades supervenientes, serão realizadas outras reuniões, no formato especificado no item 6.6, para o alinhamento de procedimentos.

Preposto

6.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.9. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da contratação.

6.9.1. O Preposto deverá participar de todas as reuniões, sempre que convocado, e manter canal de comunicação para o imediato atendimento de demandas da Contratante que digam respeito à execução do objeto do contrato ou instrumento equivalente.

6.10. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.11. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou instrumento equivalente, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.12. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.13. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.15. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.17. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, o término do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação da contratação (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato ou instrumento equivalente verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contraídas, o fiscal administrativo do contrato ou instrumento equivalente atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato ou instrumento equivalente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato ou instrumento equivalente

6.20. O gestor do contrato ou instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.21. O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou instrumento equivalente, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.22. O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.23. O gestor do contrato ou instrumento equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.24. O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.25. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.26. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contrato ou instrumento equivalente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Realização do serviço;

7.3.2. Tempestividade da entrega dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente realizará o recebimento provisório do objeto do contrato ou instrumento equivalente mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato ou instrumento equivalente realizará o recebimento provisório do objeto do contrato ou instrumento equivalente mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato ou instrumento equivalente, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato ou instrumento equivalente.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato ou instrumento equivalente, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou instrumento equivalente para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução da contratação, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, previstas no Termo de Referência, Contrato ou instrumento equivalente, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez (10) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato ou instrumento equivalente e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato ou instrumento equivalente;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez (10) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, calculado pelo IBGE, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.32.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo ou instrumento equivalente.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum

aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de licitação, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II. da Lei nº 14.133 /2021, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato ou instrumento equivalente será Empreitada por Preço Global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.34.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.34.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.34.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.35. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, a patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.

8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.38. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.39. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.39.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.39.1.1. Comprovação de realização de, pelo menos, 01 (um) serviço de organização/promoção de eventos nos 12 (doze) meses anteriores ao oferecimento da proposta;

8.39.1.2. Comprovação de realização de, pelo menos, 01 (um) serviço de interpretação/tradução simultânea de Linguagem Brasileira de Sinais nos 12 (doze) meses anteriores ao oferecimento da proposta;

8.39.1.3. Comprovação de realização de, pelo menos, 01 (um) serviço de transmissão online (streaming) de eventos nos 12 (doze) meses anteriores ao oferecimento da proposta.

8.39.2. Os comprovantes mencionados nos itens 8.42.1.1 a 8.42.1.3 podem referir-se ao mesmo evento, desde que todos os requisitos estejam contemplados.

8.39.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.39.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.39.5. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato ou instrumento equivalente, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.40.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato ou instrumento equivalente;

8.40.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato ou instrumento equivalente em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.40.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.41. Verificada a invalidade ou a omissão de algum dos documentos exigidos, a Administração poderá, a seu critério e conveniência, verificar a regularidade do interessado quando a informação for pública e de fácil acesso, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 44.517,68

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.517,68 [quarenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos], conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001/170479 – CARF;

II) Fonte de Recursos: 1032000000;

III) Programa de Trabalho: 04122003220000001 - ADMINISTRACAO DA UNIDADE;

IV) Elemento de Despesa: 33903613;

V) Plano Interno: CARF;

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS HENRIQUE PEREIRA KROTH

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 14/08/2024 às 11:08:25.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Descricoes e imagens exemplificativas para referencia.pdf (2.07 MB)
- Anexo II - Anexo II - Instrumento de Medicao de Resultado - IMR.pdf (203.23 KB)

**Anexo I - Anexo I - Descricoes e imagens
exemplificativas para referencia.pdf**



ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS E IMAGENS EXEMPLIFICATIVAS

ITEM 1 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTO

1.1

Estrutura de palco com carpete para auditório de 150 pessoas

Palco montável de altura mínima de 50cm, com degraus ou rampa na lateral para acesso, que suporte a acomodação de até 8 pessoas e poltronas, púlpito, decorações e telão para projeção (aproximadamente 1000kg de peso na estrutura).

Apenas o palco.

Dimensões exatas do palco dependerão do local de execução do evento, ainda por decidir. O critério é que o tamanho permita a participação de 5 a 6 pessoas sentadas.

Aceitável a montagem de palco usando módulos de palco (estruturas modulares de palco), encaixáveis para maior flexibilidade em termos de arranjo e dimensões.



Figura 1 - Exemplo de estrutura de palco desejada (altura, acessos, superfície)

1.2

kit mobiliários para composição dos palestrantes em estilo talkshow (poltronas e mesas de apoio na quantidade dos palestrantes conforme a pauta em definição)

Poltronas com braços, em cores discretas (preto, cinza, branco) ou nas cores da identidade visual do CARF (laranja, marrom, azul-marinho). Mesinhas pequenas, de canto, em cores discretas, para suporte de garrafas d'água e ornamentos.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
Coordenação de Gestão Corporativa
Serviço de Logística



Figura 2 - Logo do CARF nas cores da identidade visual



Figura 3 - Exemplo de poltronas



Figura 4 - Exemplo de poltronas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
Coordenação de Gestão Corporativa
Serviço de Logística



Figura 5 - Exemplo de poltronas e mesas de canto para suporte de garrafas d'água etc.



Figura 6 - Exemplo de poltronas e mesas de canto para suporte de garrafas d'água etc.

Púlpito

Estrutura discreta, sem adornos visíveis que remetam a outros órgãos, entidades ou símbolos religiosos, feita em madeira, metal ou acrílico, em material transparente ou em



cores neutras ou nas cores que compõem a identidade visual do CARF (laranja, marrom, azul-marinho), com altura de pelo menos 1m e superfície para montagem de microfone fixo ou afixação de microfone portátil, que permita a afixação de folhas de papel ou tablet ou notebook para leitura.

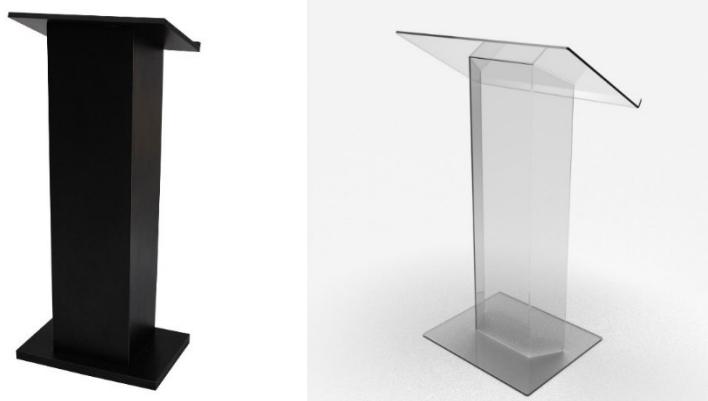


Figura 7 - Púlpito discreto, sem adornos que remetam a outros órgãos ou símbolos, cores do CARF ou acrílico transparente

1.3

Arranjos de flores naturais ou vaso com plantas ornamentais para composição do cenário do palco

Decoração com flores de forma discreta, sem excessos, para colocação nas mesas de canto entre os convidados/seminaristas e para, se necessário, ocultar discretamente da vista dos espectadores elementos do palco (estruturas, cabos, caixas de luz e som, televisor/teleprompt etc.).



Figura 8 - Decorações em flores discretas para ocultar elementos de palco (cabos, telas etc.)



1.4

Iluminação de palco, conforme necessidade para aumentar a luminosidade e tornar a captação das imagens na transmissão de melhor qualidade (ex. refletores de LED)

Iluminação em LED montada, com uma ou mais opções, a partir:

- a) do chão
- b) do teto
- c) de suportes posicionados na lateral

Iluminação destinada a melhorar a captação da imagem na transmissão do evento. Iluminação desejada na cor branca ou levemente amarela (simulando luz solar natural). NÃO É necessária iluminação colorida para festa, sincronizada com ritmo de músicas etc.



Figura 9 - Exemplo de equipamentos de iluminação (assinalados em vermelho)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
Coordenação de Gestão Corporativa
Serviço de Logística



Figura 10 - Exemplo de equipamentos de iluminação (assinalados em vermelho)

Teleprompt ou TV de retorno para os palestrantes acompanharem o conteúdo do telão e o tempo de apresentação

Sistema televisor, em uma ou mais telas, em acrílico ou outro material, conectado a outro dispositivo ou autônomo, que apresente ao palestrante, de forma clara, com alto contraste, o tempo restante de fala e o conteúdo que está sendo projetado, para fins de controle do tempo de sua apresentação.

Propostas de solução para essa necessidade deverão ser ajustados com a contratante para garantia de que ficará em local visível e confortável aos palestrantes, próximo ao palco, sem obstruir demasiadamente a visão da plateia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
Coordenação de Gestão Corporativa
Serviço de Logística



Figura 11 - Teleprompt em duas telas, com cronômetro e retorno de palco para o palestrante controlar seu tempo de apresentação e saber qual câmera está ativa



Figura 12 - Teleprompt em duas telas, com cronômetro e retorno de palco para o palestrante controlar seu tempo de apresentação e saber qual câmera está ativa



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
Coordenação de Gestão Corporativa
Serviço de Logística

Painel de LED modular com dimensão equivalente ao tamanho do fundo do palco (a definir), incluindo equipe de montagem/desmontagem e operação.

Painel de LED que servirá de fundo para os palestrantes. Sua funcionalidade será ou de assistência ao palestrante, projetando sua apresentação (lâminas, textos, vídeos etc.) ou de fundo, com a imagem padrão do evento, a ser fornecida tão logo quanto possível.



Figura 13 - Painel de LED atrás da palestrante desempenhando apenas função de fundo

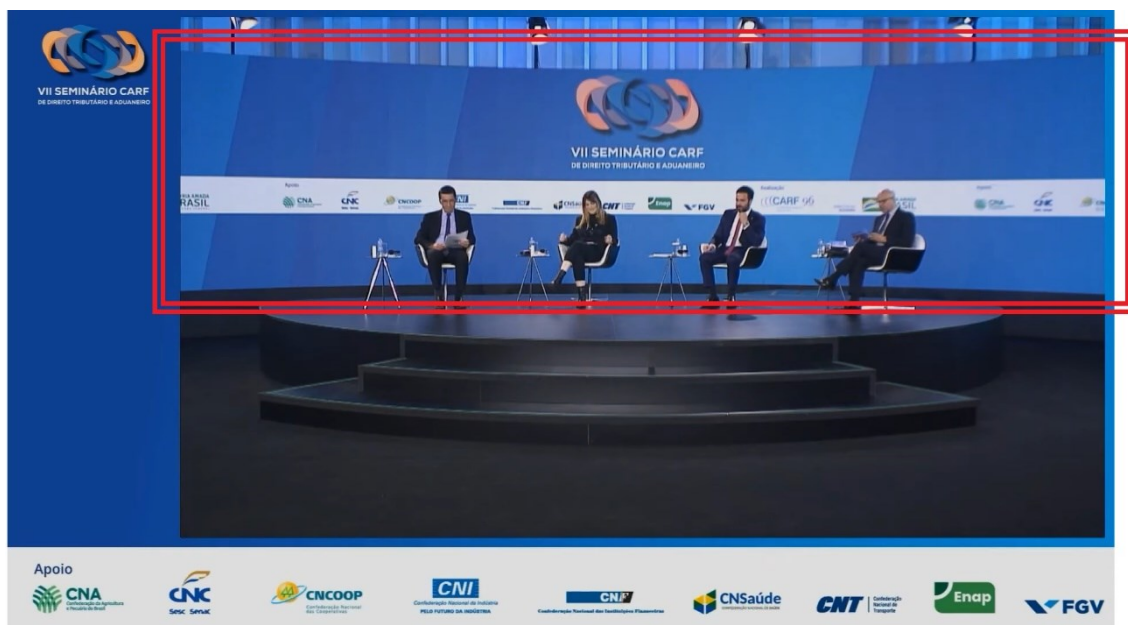


Figura 14 - Painel de LED atrás da palestrante desempenhando apenas função de fundo



1.5

Sistema de operação e captação de vídeo. Contempla equipamentos e prestação de serviço necessários à transmissão simultânea do evento pelos canais YouTube e Microsoft Teams

Captação do vídeo do evento e transmissão simultânea pelo canal do CARF no YouTube e pelo Microsoft Teams.

Composição da imagem a ser transmitida utilizando artes, legendas/caracteres (geradores de caracteres, as legendas que aparecem na tela, como nome dos palestrantes, títulos, legendas etc.) e a transmissão, no canto da tela, de intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais (Libras).

A interpretação simultânea em Libras deverá ser capturada por algum dispositivo, possível por webcam, e sobreposta na imagem final a ser transmitida nos canais oficiais.

Se a interpretação em Libras for realizada no próprio local do evento, então será possível tanto configurar uma câmera para sua captação como o enquadramento do intérprete na imagem, conforme ficar acertado entre a contratante e a contratada.

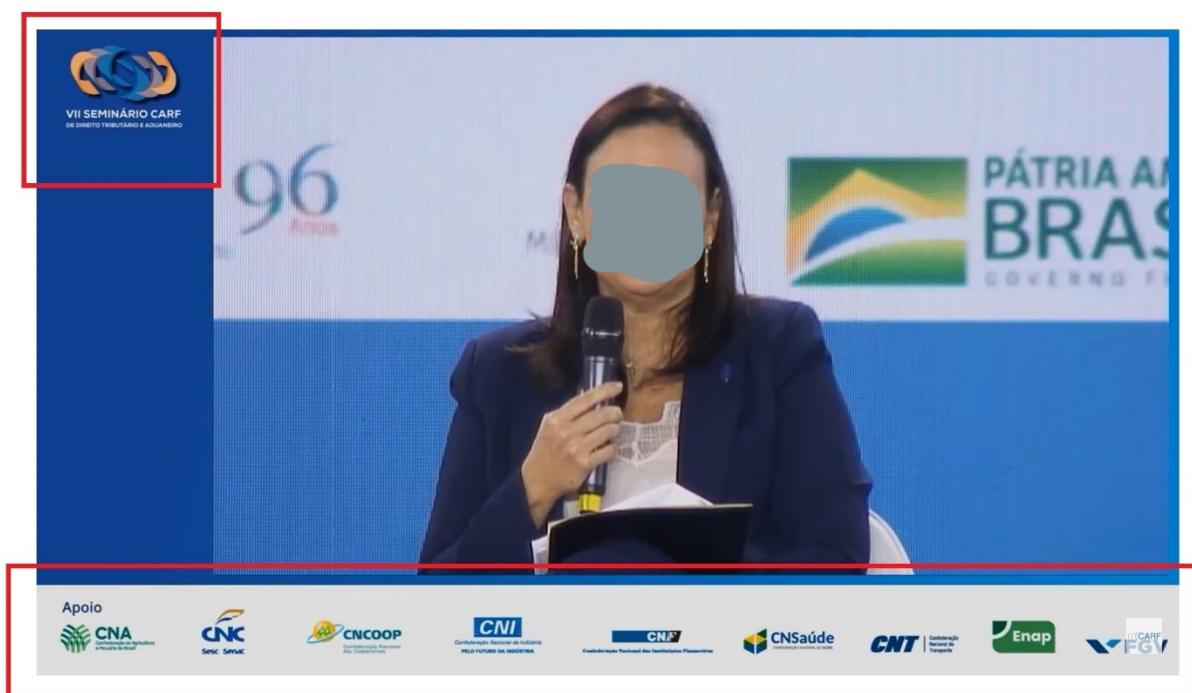


Figura 15 - Artes e elementos gráficos (fornecidas pela contratante) que deverão compor a tela transmitida (assinaladas em vermelho)

1.6

Estrutura de internet com nobreak para auditório para os dois primeiros dias e para 3 salas no terceiro dia



Equipamentos “no-break” que impeçam que oscilações na rede de fornecimento de energia elétrica afetem o andamento do seminário e da transmissão. Os equipamentos “no-break” devem ser capazes de manter o fornecimento de energia elétrica do conjunto de equipamentos de captura e transmissão de áudio e vídeo, assim como do telão, por ao menos 1 minuto, tempo suficiente para que as oscilações sejam suavizadas.

Não se vislumbra necessidade de que os aparelhos sustentem a realização do evento por período prolongado no caso de falta prolongada de energia no local do evento.

1.7

Cerimonialista

Pessoa para conduzir os trabalhos, introduzir os palestrantes, convidar o público a sentar e se retirar etc. Deverá ser escolhido e indicado à Contratada anteriormente, para que receba instruções relativas ao tom de sobriedade exigido do evento, a modalidade de linguagem que deve ser utilizada, os assuntos e público que são esperados, as autoridades que estarão presentes para que sejam introduzidas etc.

1.8

Intérprete de Libras para transmissão do evento

Intérprete de Libras com experiência em interpretação simultânea de eventos, que ou participe do evento, com trajes discretos, fazendo a interpretação simultânea no mesmo enquadramento da câmera, ou assista remotamente ao evento através de recursos de telecomunicações, realiza a interpretação em tempo real e transmita sua imagem de volta por câmera de alta definição, para que o responsável pela composição da imagem consiga sobrepor a interpretação de libras sobre a imagem final a ser transmitida nos canais oficiais.



Figura 16 - Sobreposição do intérprete simultâneo de Libras no canto da transmissão (assinalado em vermelho)



ITEM 2 - MATERIAIS GRÁFICOS

2.1

Confecção de crachás em PVC 0,3mm, impressão 4/0 cores com 1 furo para cordão com impressão (com entrega até 1 semana antes do evento)

Confecção de crachás personalizados, para uso individual, com nome do participante impresso. A lista de nomes será enviada previamente à contratada.

Na hipótese de a quantidade de nomes enviados for menor que o quantitativo de crachás contratado, deverão ser feitos crachás com espaço para preenchimento do nome a caneta, para os convidados e membros do público em geral que se credenciarem ao evento na hora.

O design dos crachás e todas as questões de uso do logotipo serão ajustadas em reunião específica entre a contratada e a contratante.

2.2

Cordão personalizado para crachá (tirante) com impressão de logo do evento (com entrega até 1 semana antes do evento)

Confecção de cordões personalizados com o logotipo do evento para uso acompanhado dos crachás. Os cordões serão todos iguais.

O design dos tirantes e todas as questões de uso do logotipo serão ajustadas em reunião específica entre a contratada e a contratante.

2.3

kit personalizado do evento de apoio para os participantes no credenciamento (caneta, pasta em couro ou mochila e bloco em couro) (com entrega 1 semana antes do evento)

Pasta em couro personalizada com estampa personalizada com o logotipo do evento em relevo, a ser fornecido à empresa vencedora tão logo definido.

Caneta metálica e bloco de notas personalizados com o logotipo do evento, a ser fornecido à empresa vencedora tão logo definido, em cores.

O design dos itens e todas as questões de uso do logotipo serão ajustadas em reunião específica entre a contratada e a contratante.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
Coordenação de Gestão Corporativa
Serviço de Logística



Figura 17 – Imagem exemplificativa de kit personalizado do evento, com pasta, bloco de notas e caneta metálica

**Anexo II - Anexo II - Instrumento de Medicao de
Resultado - IMR.pdf**



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O presente Instrumento de Medição de Resultado, elaborado com fundamento na Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, abrangerá os Serviço de realização de eventos.

2. OBJETIVOS

Para fins deste, considera-se que IMR - Instrumento de Medição de Resultado é o instrumento que define em bases compatíveis, tangíveis, objetivamente observáveis, os níveis esperados de qualidade de prestação de serviço e as respectivas adequações de pagamento.

Os serviços contratados são terceirizados e necessitam de objetivos e metas que possam auxiliar a Administração a aferir seus resultados de acordo com suas necessidades, definindo-se as responsabilidades e objetivos mensuráveis de forma que a contrapartida seja realizada em função do efetivamente executado.

Este Instrumento prevê, ainda, com base em análises e relatórios, o gerenciamento do Contrato ou Instrumento Equivalente, com ferramentas capazes de monitorar e medir serviços, além de verificar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, de forma a subsidiar a Administração em decisões quanto à manutenção da contratação. Os preços estabelecidos na Nota de Empenho para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Isso significa que a execução que não atinja os objetivos dos serviços contratados com a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado.

Terminado o serviço, o representante da Contratante apresentará à Contratada, em até cinco dias úteis, o “Relatório de Serviços verificados e Qualidade Percebida”, que conterá no mínimo:

- Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao Contrato ou Instrumento Equivalente;
- Número do Contrato ou Instrumento Equivalente;
- Partes contratuais;
- Síntese do objeto;
- Resumo/resultado da avaliação pelo Gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente;
- Lista de imperfeições;
- Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.



3. A APURAÇÃO DO RESULTADO ESPERADO SERÁ REALIZADA POR INTERMÉDIO DO INDICADOR DE DESEMPENHO, CONFORME A SEGUIR:

3.1. Indicador de desempenho: apuração do número de ocorrências.

3.1.1. Descrição do ID: Glosa no valor da Nota de Empenho com base no número de ocorrências registradas.

3.1.2. Para efeito de aplicação de multa sobre os pagamentos, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5 % sobre o valor do serviço demandado
2	10 % sobre o valor do serviço demandado
3	15 % sobre o valor do serviço demandado

Tabela 2

IMPERFEIÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOLERÂNCIA	GRAU
01	Enviar funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	1	2
02	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	0	3
03	Utilizar material de má qualidade	1	2
04	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	1	2
05	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	1	2
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	0	3
07	Atraso de até 10 minutos na execução do serviço	1	1
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	0	3